



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

INDICAÇÃO Nº 32/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTE CARLO – SC.

O Vereador signatário, com mandato e assento nesta Casa Legislativa e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 63, X e 118, ambos do Regimento Interno Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, que depois de ouvido o Plenário, seja encaminhada à Excelentíssima Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, a seguinte INDICAÇÃO:

“Seja providenciada a iluminação pública na Rua Manoel Schumacker, intersecção com a Rodovia SC 452, uma vez que a iluminação na citada rua vai até um ponto e depois cessa. Assevera-se, por oportuno, que cabe ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local cabendo-lhe, regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso, os serviços de iluminação pública”.

**JUSTIFICATIVA:**

A indicação se presta para que o Poder Executivo, por meio da simples medida, providencie a iluminação pública na Rua Manoel Schumacker, intersecção com a Rodovia SC 452, uma vez que a iluminação na citada rua vai até um ponto e depois cessa.

Conforme estabelecido na Lei Orgânica, art. 8º, XXXV, ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local cabendo-lhe, regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso, os serviços de iluminação pública.

Os fatos ora descritos são de conhecimento público e de fácil constatação, não podendo o Poder Público se eximir.

Melhores justificativas serão dadas em Plenário, pelo Vereador Autor e signatário na forma Regimental.

Monte Carlo/SC, 17 de junho de 2021.

  
ANDERSON RAFAEL SARTOR  
Vereador